



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

Lei nº 22, de 22 de outubro de 2010.

Determina a Execução de Hinos nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a execução dos Hinos Nacional e da Barra, em todas as Escolas Públicas Municipais, um vez por semana.

Art. 2º. Cada Escola determinará o dia e a hora para execução dos hinos que fazem jus esta Lei.

Art. 3º. Cada Escola Pública Municipal deverá incluir no seu Currículo Escolar a História Política da Barra como matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2010.

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal